

LEI Nº 2.574, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989
(Revogada pela Lei 2.577)

Altera a Lei nº 1.231, de 13 de outubro de 1976, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Escola de Ensino de Primeiro Grau Completo.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º (segundo) da Lei número 1.231, de 13 de outubro de 1976, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Objetivando o bom funcionamento do sistema educacional do Município, a partir do processo de extensão, a unidade será denominada CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO PROFESSOR JOSÉ ALACIR, a fim de desenvolver pesquisas psico-pedagógicas e sócio-culturais”.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de setembro de 1989.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-035/89

Publicação: Jornal Agora, nº 3962 de 28/09/89.